

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

(Processo Administrativo nº.1.490/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAJAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA TECHNOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, com sede no Praça José Rodrigues do Nascimento, na cidade de Cajamar /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, Senhor RICARDO SILAS THOMAZ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024, publicada em 12 de junho de 2024, processo administrativo nº. 1.490/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e colocação de gabiões, arrimos, canalizações, drenagens e demais obras geotécnicas no Município de Cajamar – SP, especificado(s) no(s) Itens 1 ao 40, do Termo de Referência, anexo I, Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: TECHNOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 08.769.477/0001-48 ENDEREÇO: Avenida 24 de dezembro nº 741 sala 30 – Peruíbe/SP – CEP: 11.750-000 E-MAIL: engenharia@technovaobras.com.br Tel.: (11) 4144-6746 / 4144-2272 REPRESENTANTE LEGAL: Karla Christina Baumgartner Inocencio Cargo: Sócia Administradora CPF: 272.513.838-88 RG: 30.095.749-x								
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Departamento de Compras e Contratos

1	SIURB	04/11/2000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	45000	M3	R\$ 14,60	R\$ 18,376	R\$ 826.920,00
2	SIURB	04/06/2000	ESCAVAÇÃO MANUAL DE CÔRREGO	2250	M3	R\$ 88,80	R\$ 111,491	R\$ 250.854,75
3	SIURB	04/07/2000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE CÔRREGO	90000	M3	R\$ 7,20	R\$ 9,098	R\$ 818.820,00
4	SIURB	04-15-00	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	137250	M3	R\$ 9,30	R\$ 11,726	R\$ 1.609.393,50
5	SIURB	04-31-00	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	15000	M3	R\$ 25,00	R\$ 31,380	R\$ 470.700,00
6	SIURB	04-33-00	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	45000	M2	R\$ 1,40	R\$ 1,745	R\$ 78.525,00
7	SIURB	04-60-00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	105000	M3XKM	R\$ 1,00	R\$ 1,277	R\$ 134.085,00
8	SIURB	06-29-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 3,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	800	M	R\$ 16,30	R\$ 20,446	R\$ 16.356,80
9	SIURB	06-29-03	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	800	M	R\$ 18,70	R\$ 23,523	R\$ 18.818,40
10	SIURB	06-47-00	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 40CM	600	M	R\$ 39,90	R\$ 50,125	R\$ 30.075,00
11	SIURB	06-48-00	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 50CM	600	M	R\$ 52,20	R\$ 65,505	R\$ 39.303,00
12	SIURB	06-69-03	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 9KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 8KN/M	20000	M2	R\$ 5,00	R\$ 6,326	R\$ 126.520,00
13	SIURB	07-23-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50 M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	2500	M3	R\$ 739,70	R\$ 928,532	R\$ 2.321.330,00
14	SIURB	07-24-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	5000	M3	R\$ 613,60	R\$ 770,199	R\$ 3.850.995,00



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Departamento de Compras e Contratos

15	SIURB	07-26-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	5000	M3	R\$ 643,60	R\$ 807,915	R\$ 4.039.575,00
16	SIURB	07-30-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO, H = 0,17M, DE MALHA 6 X 8CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,0MM	500	M2	R\$ 204,20	R\$ 256,370	R\$ 128.185,00
17	SIURB	07-31-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO, H = 0,23M, DE MALHA 6 X 8CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,0MM	3000	M2	R\$ 235,60	R\$ 295,768	R\$ 887.304,00
18	SIURB	07-32-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO, H = 0,30M, DE MALHA 6 X 8CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,0MM	500	M2	R\$ 255,50	R\$ 320,741	R\$ 160.370,50
19	SIURB	07-34-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO SACO, D = 0,65M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	1500	M3	R\$ 598,20	R\$ 750,905	R\$ 1.126.357,50
20	CDHU	02.03.120	TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO	3000	m²	R\$ 86,00	R\$ 107,972	R\$ 323.916,00
21	CDHU	02.09.040	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIOS DE ATÉ 1,0 KM	10000	m²	R\$ 3,40	R\$ 4,283	R\$ 42.830,00
22	CDHU	02.09.130	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS COM DIÂMETRO ACIMA DE 15 CM ATÉ 50 CM, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIOS DE 1,0 KM	10000	m²	R\$ 3,60	R\$ 4,571	R\$ 45.710,00
23	CDHU	03.01.200	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	200	m³	R\$ 459,20	R\$ 576,427	R\$ 115.285,40
24	CDHU	03.01.220	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	200	m³	R\$ 253,60	R\$ 318,347	R\$ 63.669,40
25	CDHU	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	1500	m²	R\$ 25,00	R\$ 31,335	R\$ 47.002,50



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Departamento de Compras e Contratos

26	CDHU	03.01.260	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	500	m ³	R\$ 249,60	R\$ 313,326	R\$ 156.663,00
27	CDHU	05.08.220	CARREGAMENTO MECANIZADO DE ENTULHO FRAGMENTADO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIOS DE 1,0 KM	2000	m ³	R\$ 14,30	R\$ 17,899	R\$ 35.798,00
28	CDHU	08.06.080	BARBACÃ EM TUBO DE PVC COM DIÂMETRO 100 MM	100	m	R\$ 30,50	R\$ 38,327	R\$ 3.832,70
29	CDHU	08.07.050	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO	2	tx	R\$ 11.188,40	R\$ 14.044,815	R\$ 28.089,63
30	CDHU	08.07.060	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBEAMENTO A VÁCUO PARA REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, COM ATÉ 50 PONTEIRAS E POTÊNCIA ATÉ 15 HP, MÍNIMO 30 DIAS	10	cjxdia	R\$ 632,20	R\$ 793,597	R\$ 7.935,97
31	CDHU	08.07.070	PONTEIRAS FILTRANTES, PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 M	50	un	R\$ 385,30	R\$ 483,609	R\$ 24.180,45
32	CDHU	08.07.090	ESGOTAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS COM BOMBA DE SUPERFÍCIE OU SUBMERSA	5400	HPxh	R\$ 5,40	R\$ 6,749	R\$ 36.444,60
33	CDHU	08.10.040	ENROCAMENTO COM PEDRA ARRUMADA	100	m ³	R\$ 246,00	R\$ 308,817	R\$ 30.881,70
34	CDHU	08.10.060	ENROCAMENTO COM PEDRA ASSENTADA	100	m ³	R\$ 450,30	R\$ 565,277	R\$ 56.527,70
35	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	1500	m ³	R\$ 163,80	R\$ 205,569	R\$ 308.353,50
36	CDHU	11.18.060	LONA PLÁSTICA	3000	m ²	R\$ 3,80	R\$ 4,796	R\$ 14.388,00
37	CDHU	11.18.140	LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO	3500	m ³	R\$ 199,90	R\$ 250,898	R\$ 878.143,00
38	CDHU	46.12.250	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 1500MM	200	m	R\$ 1.117,80	R\$ 1.403,241	R\$ 280.648,20
39	CDHU	49.15.050	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1,50 M	200	m	R\$ 895,30	R\$ 1.123,914	R\$ 224.782,80
40	CDHU	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	9000	m ²	R\$ 10,70	R\$ 13,381	R\$ 120.429,00
VALOR TOTAL							R\$ 19.780.000,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, desde que:

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 7



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Departamento de Compras e Contratos

- 3.1.1. o(s) detentor (es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- 3.1.2. pesquisa prévia, realizada pela Secretaria detentora da ata, revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 3.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.
- 3.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelas Secretarias participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 4.2 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

5. CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
- 5.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 5.2.1 De órgão participante para órgão participante; ou
 - 5.2.2 De órgão participante para órgão não participante.
- 5.3 O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 5.4 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos da Administração Direta ou indireta, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA
Departamento de Compras e Contratos

5.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

6.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

6.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades administrativas são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, concomitantemente com as disposições do Decreto Municipal nº 7.139, de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2024, com seus Anexos e a(s) Proposta(s) da(s) Detentora(s).

8.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

8.3 A existência de preços registrados não obriga a Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.4 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Cajamar, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA
Departamento de Compras e Contratos

Cajamar, 13 de junho de 2024.

RICARDO SILAS THOMAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS

KARLA CHRISTINA BAUMGARTNER INOCENCIO
TECHNOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS NA ÁREA DA
CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.769.477/0001-48

Testemunhas:

NOME:

RG:

Assinatura

NOME:

RG:

Assinatura